



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 344 /2022

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE  
COMBATE AO ABANDONO AFETIVO DE IDOSOS, E D,  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Maracanaú aprova:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente de Combate ao Abandono Afetivo de Idosos.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, poderão formular diretrizes e estratégias a fim de viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Silvana Maria Alves Maciel*

(Silvana Maciel)

Vereadora



cidadania23



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

A realidade de abandono afetivo de idosos em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado, deve ser combatida com todas as forças pelo Município, e a instituição desta campanha será a ferramenta ideal para defender as pessoas que hoje são vítimas daqueles que tanto amaram. A presente propositura busca combater esta covardia que frequentemente acontece à nossa volta.

Plenário Wilson Camurça, da Câmara Municipal de Maracanaú, em 19 de Setembro de 2022.

**Silvana Maria Alves Maciel**

(Silvana Maciel)

Vereadora

  
cidadania23